

Dispõe sobre doação de terrenos e dá outras providências

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à transferência do Título de Domínio, por doação e sem ônus para a doadora, de todos os lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que na data de publicação desta Lei, estiverem-se sob posse de terceiros e devidamente edificadas.

Art. 2º. As doações de que trata esta Lei, serão realizadas até 31/12/2006, sendo necessário, para tanto, requerimentos dos interessados, devidamente instruídos dos documentos que comprove a condição de legítimo possessor, inclusive, com a certidão expedida pelo Cartório de Registro, certificando que o imóvel em questão pertence de fato ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. Compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2005.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL